



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO n.º 052/2022

Rochedo – MS, 12 de julho de 2022.

*"Dispõe sobre a convocação para Realização de Exame Médico do Convocado através do Decreto Municipal nº 045/2022 e da outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Francisco de Paula Ribeiro Junior**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos da ação ordinária 0800007-72.2018.8.12.0048, já transitada em julgado, que tornou sem efeito o ato da desclassificação de *Renato Mattos Souza* no Concurso Público de Provas, constante do Edital n 01/2014;

**CONSIDERANDO** a recente intimação do Município para dar cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos ação ordinária 0800007-72.2018.8.12.0048;

**CONSIDERANDO** que o Município não mantém mais vínculo com a empresa IDAGEM ([www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br)), então organizadora do concurso.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Nos termos da parte dispositiva da decisão proferida nos autos ação ordinária 0800007-72.2018.8.12.0048, o Sr. *Renato Mattos Souza* (inscrição 568 - Cargo: Advogado) fica **convocado** para comparecer a Clínica CEST (Centro Especializado em Saúde do Trabalhador), situado na R: Joaquim Murinho, nº 1892, Itanhangá Park, Campo Grande/MS – MS, no horário das 07h às 16h, com atendimento de segunda a sexta-feira por ordem de chegada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto**, nos termos do item 11.2 do edital n. 01/2014, para apresentar os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

**Artigo 2º** - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado através de Exame Médico Admissional, expedido por um profissional médico com especialidade em Medicina do Trabalho a ser designado pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 053/2022**

Rochedo – MS, 13 de julho de 2022.

*“Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art.1º** - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, bem como o Conselho Tutelar, funcionarão das 07h às 13h.

**Parágrafo Único** - O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que continuarão com seu horário normal de funcionamento, sob a gestão/análise do secretário da pasta.

**Art.2º** - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

**Parágrafo Único** - Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor aos 18 de julho de 2022.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 298/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de Agosto de 2021 a 31**

**de Julho de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de Julho de 2022 a 20 de Julho de 2022**, haja vista a interrupção de

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

compra de 1/3 do período de gozo para a funcionária Pública Municipal, **ELIDIA RAMOS TRINDADE, Atendente - QP**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 299/2022**

**“Dispõe sobre o remanejamento da Servidora HELOISA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - **REMANEJAR**, a servidora **HELOISA RIBEIRO DA SILVA**, Concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - QP, da **Secretaria De Assistência Social, Emprego e Renda**, para atual lotação na **Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes**, ambas da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 297/2022**

**“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **29 de Junho de 2022 até 28 de Julho de 2022**, o funcionário Público Municipal, **SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal